

Maphi Securitizadora S.A.

CNPJ em constituição

Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima e Estatuto Social

Data, hora e local: 01/04/2022, às 11:00 (onze) horas na sede social, localizada à Rua Doutor Marcel Prettesco, nº 134, Apto. 173 – Bloco D, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09750-225. **Presença de Acionistas:** Representando 100% do Capital Social votante. **Composição da Mesa:** Presidente Sr. **Eder Eugenio de Oliveira** e a Secretária Sra. **Raquel Lucia de Lima**. **Publicações:** Os acionistas foram convocados por Carta Convite, entregue em 02 de março de 2022, estando assim dispensada da convocação por Edital segundo § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, sendo recolhida assinatura de todos no livro de presença. **Ordem do Dia e Deliberações:** O Sr. Presidente declarou instalada a assembleia de Constituição da sociedade **Maphi Securitizadora S.A.**, e, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições foi deliberado: 1) Leitura e aprovação da minuta do Estatuto Social – Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura da minuta do Estatuto Social para os presentes. Terminada a leitura, o Sr. Presidente da Mesa submeteu-a à discussão e votação, o que resultou em sua aprovação unânime pelos presentes, passando o Estatuto Social da **Maphi Securitizadora S.A.**, a ter a redação estabelecida ao final das deliberações desta Ata. 2) Boletins de Subscrição das Ações – Foi aprovada a subscrição do Capital Social da Companhia, nos seguintes termos: Boletim de Subscrição I – Nome: **Eder Eugenio de Oliveira**, brasileiro, nascido em 25/05/1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, residente e domiciliado na Rua Dr. Marcel Prettesco, nº 134, Apto 173 – Torre 04, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09750-225, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.497.404-2 SSP/SP, e inscrito no CPF nº 220.024.318-92; Nome: **Raquel Lucia de Lima**, brasileira, nascida em 11/09/1988, separada, administradora, residente e domiciliada na Estrada Pedrosa, nº 1340, Casa 20, Jardim Santo André, Santo André/SP, CEP 09132-400, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.182.294-2 SSP/SP, e inscrita no CPF nº 363.110.608-41. 3) Ações subscritas: 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Percentual de integralização das Ações: 10% (dez por cento); Distribuição por subscritor – **Eder Eugenio de Oliveira** – 50% (cinquenta por cento) e **Raquel Lucia de Lima** – 50% (cinquenta por cento). 4) Eleição dos Membros da Diretoria e definição da remuneração global dos Diretores. – Os acionistas aprovaram a eleição do Sr. **Eder Eugenio de Oliveira**, já qualificado, como Diretor Presidente e a Sra. **Raquel Lucia de Lima**, já qualificada, como Diretora de Relação com Investidores da Companhia, todos com mandato de até 03 (três) anos. 4. (i.1) aprovar a remuneração global anual de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para os membros da Diretoria, cuja distribuição será deliberada nos termos do Estatuto Social da Companhia; 4. (i.2) os membros da Diretoria ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram nomeados, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração de sociedades, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e tomaram posse em seus respectivos cargos, nos termos da legislação aplicável, mediante assinatura do Termo de Posse, lavrado em livro próprio. 5) Definição dos períodos nos quais serão efetuadas as publicações legais – Os acionistas decidiram que as publicações dos atos da Companhia, nos moldes do disposto no art. 289 da Lei nº 6.404/76. 6) Aprovação do endereço da sede social da Companhia – Rua Doutor Marcel Prettesco, nº 134, Apto. 173 – Bloco D, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09750-225. 7) Descrição da integralização do capital social – Foi declarado que o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), encontra-se integralmente subscrito, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) foi integralizado neste ato, e o valor remanescente a integralizar em 12 (doze) meses em moeda corrente nacional. **Encerramento:** Deliberados todos os itens contidos na Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa, após observadas as formalidades legais, e não havendo oposição de nenhum dos subscritores, declarou constituída a companhia, deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos, pedindo-me que lavrasse a presente ata, a qual vai ao final assinada por mim, **Eder Eugenio de Oliveira**, Presidente da Mesa, **Raquel Lucia de Lima**, secretária da mesa, e pelos acionistas fundadores e membros da Diretoria, antes, porém, transcreve-se o Estatuto Social aprovado no item 1. **Estatuto Social de Maphi Securitizadora S.A. Denominação, Objeto Social, Sede e Duração. Artigo 1º.** **Maphi Securitizadora S.A.**, (doravante simplesmente referida como "Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto social: a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos segmentos comercial, industrial, prestação de serviços que sejam passíveis de securitização, conforme Política de Crédito devidamente aprovada pela Diretoria;

Parágrafo único. A Companhia não poderá, em hipótese alguma, participar do capital de qualquer sociedade, nem integrar grupo de sociedades, bem como conceder fianças ou avais em favor de terceiros quaisquer, incluindo seus acionistas e administradores. **Artigo 3º.** A Companhia tem sede na Rua Doutor Marcel Prettesco, nº 134, Apto. 173 – Bloco D, Centro, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09750-225, sendo-lhe facultada, por deliberação dos Acionistas, abrir outros estabelecimentos, tais como: filiais, agências, sucursais, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do país ou do exterior. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capital Social e Ações. Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito, a integralizar no prazo de 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de 1,00 (um real) cada uma. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação ordinária corresponderá a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". **Parágrafo Terceiro.** Novas ações de emissão da Companhia poderão adquirir a forma escritural, sendo mantidas em conta depósito, aberta em nome de cada acionista em instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários. **Da Administração. Artigo 6º.** A administração da Companhia compete a Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo Primeiro.** Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Parágrafo Segundo.** Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores. **Da Diretoria. Artigo 7º.** A Diretoria será composta de, no mínimo, 2 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelos acionistas e por estes destituíveis a qualquer tempo, sendo Diretor Presidente, Diretor de Relação com Investidores e demais Diretores. **Parágrafo Primeiro.** O prazo de gestão de cada Diretor será de até 3 (três) anos, permitida a recondução, sendo que no período que ocupar o cargo fará jus a pró-labore mensal a ser definido em assembleia. **Parágrafo Segundo.** Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores. **Parágrafo Terceiro.** Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada Assembleia Geral para nova eleição. **Parágrafo Quarto.** Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria. **Artigo 8º.** Compete à Diretoria a representação ativa e passiva da Companhia e a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social. **Artigo 9º.** Compete exclusivamente ao Diretor de Relações com Investidores: I – representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários, Banco Central do Brasil e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais; II – representar a Companhia junto a seus investidores e acionistas; e, III – manter atualizado os registros necessários a Companhia. **Artigo 10º.** Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor de Relação com Investidores. **Isoladamente:** (a) a representação ativa e passiva da companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber notificação ou citação judicial; (b) instalar e presidir as reuniões de Diretoria; (c) executar as operações e atividades da Companhia; (d) implementação dos planos e orçamentos; (e) representar a companhia perante terceiros; (f) assinar carta de anuência; (g) realizar instrução bancária; (h) realizar abertura e encerramento de contas bancárias; (i) realizar movimentação bancária; (j) realizar pagamentos via conta bancária; (k) realizar recebimentos via conta bancária (h) outorgar procuração com poderes específicos; **Parágrafo único.** Compete aos outros Diretores desempenhar as funções que lhes sejam atribuídas pelo Diretor Presidente e especialmente: (a) supervisionar a movimentação econômico-financeira da Companhia; (b) supervisionar a execução das operações e atividades da companhia; (c) analisar e propor à Diretoria: políticas, métodos e sistemas de atuação operacional; (d) acompanhar a atividade social sob o prisma negocial. **Do Conselho Fiscal. Artigo 11º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 2 (dois) membros efetivos e, igual número de suplentes, o qual funcionará em caráter não permanente. **Parágrafo Primeiro.** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, a pedido de acionistas, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária que se realizar após a eleição. **Parágrafo Segundo.** Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus a remuneração que lhe for fixada pela Assembleia Geral, durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções. **Parágrafo Terceiro.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. **Das Assembleias Gerais. Artigo 12º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia, a fim de serem discutidos os assuntos previstos em lei e, extraordinariamente quando convocada, a fim de discutirem assuntos de interesse da Companhia, ou ainda quando

as disposições do Estatuto Social ou da legislação vigente exigirem deliberações dos Acionistas, devendo ser convocada: a) por iniciativa do Diretor Presidente, pelo Conselho Fiscal ou pelos Acionistas, nos casos previstos em lei. **Parágrafo Primeiro.** Todas as convocações deverão indicar a ordem do dia, explicitando, ainda, no caso de reforma estatutária, a matéria objeto. **Parágrafo Segundo.** A representação do Acionista na Assembleia Geral se dará nos termos do § 1º do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que o respectivo instrumento de procuração tenha sido entregue na sede social da Companhia com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário para o qual estiver convocada a Assembleia. Se o instrumento de representação for apresentado fora do prazo de antecedência acima mencionado, este somente será aceito com a concordância do Presidente da Assembleia. **Parágrafo Terceiro.** A Assembleia Geral tem poder para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as decisões que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento. **Artigo 13º.** É necessária a aprovação de 100% dos acionistas que representem o capital social com direito a voto para: a) As matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76; b) Alterações deste Estatuto Social; c) Emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações; d) Emissão de debêntures conversíveis ou não em ações; e) Distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei; f) Atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia; g) Aumento de capital por subscrição, bem como a redução do capital social, para restituição aos acionistas. **Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro. Artigo 14º.** O exercício social da Companhia terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual serão elaboradas pela Diretoria as demonstrações financeiras do correspondente exercício, as quais serão apreciadas pela Assembleia Geral Ordinária em conjunto com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, bem como da distribuição de dividendos. **Parágrafo Primeiro.** A destinação do lucro líquido do exercício se dará da seguinte forma: I – 5% (cinco por cento) será aplicado na constituição de reserva legal, observado que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social; II – 25% de pagamento de dividendo mínimo obrigatório; e III – pagamento de dividendos extraordinários, caso aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo.** O saldo remanescente depois de atendidas as exigências legais terão a destinação determinada pela Assembleia Geral. **Artigo 15º.** Será distribuído em cada exercício social, como dividendo mínimo obrigatório pela Companhia, o montante correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da legislação em vigor. **Parágrafo único.** O montante a ser distribuído será aquele já diminuído pela importância destinada a constituição da reserva legal e da importância destinada à formação da reserva para contingências, acrescido do montante eventualmente revertido da reserva para contingência formada em exercícios anteriores. **Artigo 16º.** A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, imputando-os como dividendo mínimo obrigatório. A qualquer tempo durante o exercício social, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes no último balanço ou balancete levantado pela Companhia. **Artigo 17º.** Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que estabeleçam cláusulas e condições em caso de alienação de ações de sua emissão, disciplina o direito de preferência na respectiva aquisição ou regulem o exercício do direito de voto dos acionistas, serão respeitados pela Companhia e pela administração. **Parágrafo único.** Os direitos, as obrigações e as responsabilidades resultantes de tais acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tenham os mesmos sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia ou nos registros mantidos pela instituição depositária das ações e consignados nos certificados de ações, se emitidos, ou nas contas de depósito mantidas em nome dos acionistas junto à instituição depositária das ações. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral ou o Presidente do Conselho de Administração, conforme o caso, não deverá computar o(s) voto(s) proferido(s) por acionista em contrariedade com os termos de tais acordos. **Da Liquidação. Artigo 18º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, caso em que competirá à Assembleia Geral nomear o liquidante, bem como fixar a remuneração do mesmo. No período de liquidação da Companhia, a Administração continuará em funcionamento. **Artigo 19º.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, como o único competente a conhecer e julgar qualquer questão ou causa que, direta ou indiretamente, deriverem da celebração deste Estatuto Social ou da aplicação de seus preceitos. O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, ficando os diretores responsabilizados pelo seu arquivamento na Junta Comercial de São Paulo, e demais órgãos competentes. **Eder Eugenio de Oliveira** – Acionista – Diretor Presidente; **Raquel Lucia de Lima** – Acionista – Diretora de Relação com Investidores. Este instrumento foi elaborado por: **Adriano Carlos Souza Vale** – OAB/PR nº 31.379, Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 35.300.593.855 em 06/06/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Sustentare Saneamento S.A.

CNPJ/MF nº 17.851.447/0001-77 – NIRE 35.300.451.732

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de agosto de 2022

Data, Local e Hora: 10/08/2022, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, São Paulo, SP, CEP 05727-200. **Convocação:** Dispensadas as formalidades legais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia. **Presença:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Adilson Alves Martins. Secretário: Marcelo Duarte de Oliveira. **Ordem do Dia:** (i) abertura de filial da Companhia no município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Praça Maastricht, 200, Torre I Corporate, sala 709, Residencial Euroville, CEP: 12917-021; (ii) alteração do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, (i) aprovar a abertura de filial da Companhia no município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Praça Maastricht, 200, Torre I Corporate, sala 709, Residencial Euroville, CEP: 12917-021. Em razão da deliberação aprovada, os acionistas decidem alterar a Cláusula 1ª do seu Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Cláusula 1ª** – A Companhia, constituída e organizada sob a forma de sociedade anônima, nos termos da Lei 6.404/76, opera sob a denominação social de **Sustentare Saneamento S.A.**, e tem sede social na Rua Eng. Antônio Jovino, nº 220, 6º andar, cj 64, São Paulo, SP, CEP 05727-200, São Paulo, SP, podendo criar, instalar, transferir ou extinguir sucursais, filiais, agências, representações e/ou escritórios onde e quando for julgado necessário por sua Diretoria, em qualquer local do território nacional ou exterior. **Parágrafo Primeiro** – A Companhia possui as seguintes filiais, com capital destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais) para cada uma: (a) Rua E, lote 83/84, Distrito Industrial, Teresina, Piauí, CEP 64025-050; (b) Avenida Miguel Pinto de Santana, 100, Nova Esperança, Feira de Santana, Bahia, CEP 44025-720, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0004-10; (c) SRTV/Sul, Quadra 701, Conjunto D, Bloco B, 280, sala 317, Brasília, Distrito Federal, CEP 70200-004, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0002-58; (d) Avenida dos Inajás, 10, Jardim Boa Vista, Hortolândia, São Paulo, CEP 13185-101, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0003-39; (e) Avenida Cabo Basílio Zechim Junior, 900, Jardim Novo II, Rio Claro, São Paulo, CEP 13502-546, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.447/0005-09; (f) Praça Paul Harris, 322, sala B, bairro Conceição, Diadema, São Paulo, CEP 09991-200, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447/0006-81; (g) Estrada Geral da Boca do Monte, nº 4.555, bairro Caturrita, Santa Maria, RS, CEP: 97170-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.851.447/0007-62; (h) Rua Moxotó, nº 268, Chácara Reunidas, São José dos Campos, SP, CEP 12238-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0009-24; (i) Avenida Henry Ford, nº 1718, bairro Parque da Mooca, São Paulo, SP, CEP: 03109-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0011-49; (j) Rua Frei Gaspar, nº 3.092, Bairro Parque São Vicente, São Vicente, SP, CEP: 11340-000, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0012-20; e (k) Praça Maastricht, 200, Torre I Corporate, sala 709, Residencial Euroville, Bragança Paulista-SP, CEP: 12917-021. **Parágrafo Segundo** – A Companhia possui as seguintes sucursais: (a) Cidade de Lima, Capital da República do Peru, com endereço Avenida Manuel Olguim, 211, oficina 503, Santiago de Surco, Lima, Peru, capital social destacado de R\$ 339.494,00 (trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais) e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0008-43; (b) Cidade de La Paz, Estado Plurinacional da Bolívia, com endereço na Calle 15 de Calacoto, nº 8089, Ed. Fergal, 2º piso, Oficina 2 °C, capital social destacado de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais) e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0010-68; e (c) Cidade de Quito, Capital da República do Equador, com endereço na Avenida Republica del Salvador N35-82 y Portugal, Edifício Twin Towers, Torre 1, Piso 9, bairro Iñaquito, código postal 170105, capital social destacado de R\$ 11.282.200,00 (onze milhões, duzentos e oitenta e dois mil e duzentos reais) e inscrita e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.851.447/0013-00." (ii) Diante das deliberações tomadas, os acionistas resolvem aprovar a consolidação do Estatuto Social (anexo I). **Quorum das Deliberações:** As deliberações foram tomadas pela unanimidade dos acionistas presentes. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 10 de agosto de 2022. Assinaturas: Presidente: Adilson Alves Martins. Secretário: Marcelo Duarte de Oliveira. Acionistas: Alvor Participações Ltda. e Adilson Alves Martins. Adilson Alves Martins – Presidente; Marcelo Duarte de Oliveira – Secretário. Acionistas: Alvor Participações Ltda. por Adilson Alves Martins Cargo: Administrador; Adilson Alves Martins. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 417.389/22-0 em 17/08/2022. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

Althia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/ME nº 48.344.725/0007-19 – NIRE 35.300.525.892

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de agosto de 2022

Data, Hora e Local: Em 15 de agosto de 2022, às 15 horas, na sede da Althia S.A. Indústria Farmacêutica ("Companhia"), localizada na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Tégula, nº 888, Edifício Topázio, Módulo 15, Condomínio Centro Empresarial Atibaia, Bairro Ponte Alta, CEP 12952-820. **Convocação e Presença:** As formalidades de convocação foram dispensadas em face do comparecimento da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente: Cláudio Roberto Ely; Secretária: Priscila Maiocchi da Cruz. **Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre a: (i) reatificação da composição da Diretoria da Companhia, que é composta pelos seguintes membros: (i) **Jairo Aparecido Yamamoto**, para o cargo de Diretor Presidente e de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, (ii) **Allysson Fernando Yamamoto**, para o cargo de Diretor Comercial, e (iii) **Carolina Sommer Mazon**, para o cargo de Diretora Técnica e de Operações; e (ii) autorização para que a diretoria promova a constituição de associação sem fins lucrativos com o intuito de desenvolver projetos sociais ligados, dentre outros, ao esporte e educação, bem como fixação do limite máximo de contribuições anuais à referida associação. **Deliberações:** Instalada a reunião, após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: (a) aprovar a reatificação da composição da Diretoria da Companhia, conforme abaixo: (i) o Sr. **Jairo Aparecido Yamamoto**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 10.600.409 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 029.240.918-45, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Alameda das Araucárias, Casa 07, Condomínio Gramado Araucária, CEP 13101-620, eleito para o cargo de Diretor Presidente da Companhia na Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de julho de 2021, passará a ocupar, a partir da presente data, o cargo de Diretor Presidente e de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia; (ii) o Sr. **Allysson Fernando Yamamoto**, brasileiro, casado, diretor financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.762.512-6, inscrito no CPF/ME sob o nº 295.725.558-80, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua dos Alecrins, nº 700, apartamento 52, Condomínio The One Loft, Bairro Cambuí, CEP 13024-411, eleito para o cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia na Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de julho de 2021, passará a ocupar, a partir da presente data, o cargo de Diretor Comercial da Companhia; Os Diretores acima mencionados acompanharão o mandato dos demais Diretores eleitos na Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de julho de 2021. Para tanto, os Diretores tomarão posse em seus respectivos cargos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da presente data mediante a apresentação: (i) do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia, contendo as declarações em atendimento à lei e à regulamentação em vigor; (ii) da declaração de desimpedimento, para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e do Artigo 2º do Anexo K da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022; e (iii) da declaração dos valores mobiliários por eles eventualmente detidos de emissão da Companhia e de suas sociedades controladas ou do mesmo grupo, nos termos do artigo 157 da Lei nº 6.404/76. (b) aprovar a reatificação da composição da Diretoria da Companhia, conforme segue: (i) **Jairo Aparecido Yamamoto**, para o cargo de Diretor Presidente e de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, (ii) **Allysson Fernando Yamamoto**, para o cargo de Diretor Comercial, e (iii) **Carolina Sommer Mazon**, para o cargo de Diretora Técnica e de Operações. (c) aprovar que a diretoria tome todas as medidas necessárias ou recomendáveis para a constituição de associação sem fins lucrativos com o intuito de desenvolver projetos sociais ligados, dentre outros, ao esporte e educação, bem como realize contribuições anuais à referida associação, limitadas ao montante máximo de até 5% do lucro líquido anual da Companhia. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Cláudio Roberto Ely; e Secretária: Priscila Maiocchi da Cruz. **Conselheiros Presentes:** Jairo Aparecido Yamamoto, Aline Aparecida Yamamoto Zampieri, Herbert Cesar Gonçalves, Gregor Rodrigues Martins Einsiedler e Cláudio Roberto Ely. **Certidão:** Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. Atibaia, 15 de agosto de 2022. (ass.) **Cláudio Roberto Ely** – Presidente da Mesa; **Priscila Maiocchi da Cruz** – Secretária da Mesa.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 23/08/2022

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



BRDOCS

